

Termo de Aditamento n.º 01
Ao Termo de Contrato n.º 12/SF MSP/2013

Contrato n.º 12/SF MSP/2013

Contratante: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Contratada: CDM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de acordo com o Decreto n.º 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, salas de Velórios, vestiários, refeitório, capela do Cemitério Vila Nova Cachoeirinha, localizado na rua João Marcelino Branco, s/n.º - São Paulo - SP, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, através da Ata de RP n.º 035/SIURB/12 - AGRUPAMENTO 05 - Casa Verde / Cachoeirinha.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução da obra

Pelo presente Termo, de um lado o Serviço Funerário do Município de São Paulo, entidade autárquica municipal, C.N.P.J. n.º 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, n.º 247 - 5.º e 6.º andares, neste instrumento representado pelo seu Superintendente, Senhor **LUCIA SALLES FRANÇA PINTO**, adiante designado **SERVIÇO FUNERÁRIO** e, de outro lado a empresa **CDM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o 59.950.626/0001-01, com sede na Rua Hawai, n.º 157 Perdizes - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO DE AZEVEDO**, portador do RG n.º 12.500.850-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 033.971.468-95, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho da Senhora Superintendente, exarado às fls.248, do processo administrativo n.º 2013-0.237.279-0, publicado no Diário Oficial do Município de 23/04/2014, resolvem aditar o ajuste firmada entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

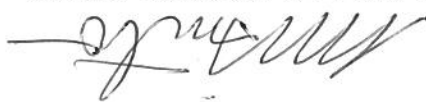
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2014.

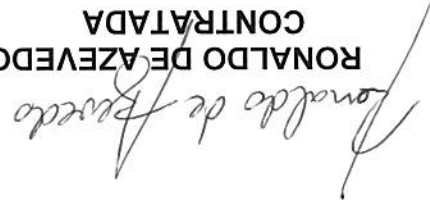
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições da Ordem de Execução de Serviços, que não conflitem com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 24 de junho de 2014.


LUCIA SALLES FRANÇA PINTO
SERVIÇO FUNERÁRIO


RONALDO DE AZEVEDO
CONTRATADA